

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera a Lei nº 10.332, de 2001, para destinar parcela dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde para pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, que “Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – Genoma, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências”, para destinar parcela dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde para pesquisas relacionadas a etiologia, diagnóstico precoce e tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O § 3º do art. 2º da Lei nº 10.332, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º .....

§ 3º Dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, previsto no inciso II do art. 1º desta Lei serão aplicados no mínimo:

I - 30% (trinta por cento) em atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas, assim definidas em regulamento;

\* C D 2 3 8 5 7 9 7 3 1 0 0 0 \*



II - 30% (trinta por cento) para pesquisas relacionadas a etiologia, diagnóstico precoce e tratamento do Transtorno do Espectro Autista. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista é um transtorno de neurodesenvolvimento que pode afetar o intelecto, a comunicação e a interação social. É um distúrbio complexo que não tem cura, mas existem tratamentos que podem ajudar as pessoas a ter uma vida plena e significativa.

Os últimos anos vem mostrando aumentos significativos da prevalência, sendo que a última informação publicada pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), dos Estados Unidos, 1 em cada 36 crianças nos EUA com 8 anos de idade tem autismo.

Assim, é preciso reconhecer que é um problema de enorme magnitude, para o qual ainda existe pouco conhecimento sobre causas, evolução e tratamentos.

Quando falamos em pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista, não estamos nos referindo apenas a pesquisas básicas, sobre redes neuronais e neurotransmissores, mas sim na busca de informações que são cruciais para o Sistema Único de Saúde.

Questões que ainda carecem de respostas mais acuradas se referem por exemplo sobre os eventuais benefícios de canabinóides, uma vez que vem crescendo os casos de judicialização desta substância, o efeito a longo prazo do treinamento parental em análise do comportamento aplicada (ABA - *Applied Behavior Analysis*) a incorporação de novos medicamentos e tratamentos não medicamentosos, incluindo práticas integrativas e complementares.

Entendemos que a pesquisa clínica tem o potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista,



fornecendo informações imprescindíveis para famílias, profissionais, pessoas com autismo, beneficiando assim todo o Sistema Único de Saúde.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE

2023-7920

